Programa Assistencial Coletivo - Cartilha do Usuário PROGRAMA ASSISTENCIAL COLETIVO — CARTILHA DO USUÁRIO

O SINDEAP/RJ, comprometido com as categorias que representa, mantém o Programa Assistencial Coletivo garantindo a todos os empregados diversos Auxílios que têm como objetivo, ajudar os empregados e seus dependentes na ocorrência de diversos eventos.

Tendo o Programa a finalidade assistencial, a concessão dos Auxílios está condicionada ao pagamento em dia da Mensalidade Sindical de 2% sobre o salário base pelo sócio ou da Contribuição Social mensal pelo empregado não sócio, prevista nas Convenções Coletivas e nos Acordos Coletivos de Trabalho.

Os Auxílios poderão ser usufruídos separadamente ou em grupo, dependendo do evento ocorrido com o empregado. Exemplo: no caso de falecimento do empregado a família terá direito aos auxílios: Cesta básica + Auxílio Renda Familiar + Funeral.

PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO – Para os empregados ativos, os Auxílios deverão ser solicitados até 60 dias a partir da ocorrência do evento. Em caso de demissão do Empregado, o prazo para solicitação será de 30 dias da data do desligamento, desde que o evento tenha ocorrido dentro da vigência do contrato de trabalho e que não tenha ultrapassado os 60 dias da ocorrência do evento, quando o mesmo perderá o direito ao Auxílio.

COMO REQUERER – Para que os Auxílios sejam disponibilizados, os mesmos deverão ser comunicados, exclusivamente, ficha de cadastro através de e-mail enviado ao sindicato, juntamente com a documentação necessária e dados bancários.

DATA DE PAGAMENTO – Os pagamentos dos Auxílios serão realizados sempre no dia 20 de cada mês. Fica reservado ao Sindicato o direito de solicitar documentos complementares para concessão dos Auxílios quando julgar necessário.

No caso de recusa do Sindicato na concessão do Auxílio, será garantido ao empregado o direito de recurso para esclarecimentos e complementação de documentos, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da decisão do indeferimento.

PERDA DO DIREITO – A qualquer tempo, o empregado perderá direito aos benefícios, independente da data de ocorrência do evento:

- a) A partir da oposição ao desconto da contribuição social;
- b) A partir da desfiliação sindical;
- c) Quando da suspensão do desconto da contribuição por parte da empresa, mesmo que por motivo de término da vigência dos instrumentos coletivos.



CESTA BÁSICA

Tem a finalidade de ajudar empregado no caso do afastamento do trabalho por motivo de doença em período superior a 60 dias ou falecimento. O valor é fornecido através de depósito em conta corrente, para compra de alimentos em redes de supermercados de livre escolha do beneficiado.

Carência: 4 (quatro) meses a contar do pagamento da 1ª contribuição.

Documento Necessário: cópia simples Ofício do INSS deferindo o benefício ou Certidão de Óbito e contracheque comprovando o desconto da contribuição social ou mensalidade associativa.

Prazo para solicitação: até 60 (sessenta) dias a partir da ocorrência do evento.

Quantidade parcela:

Motivo Doença: 1 (uma) parcela a cada seis meses, quando o afastamento não for contínuo; Falecimento: 1 (uma) única parcela.



AUXÍLIO EDUCAÇÃO

Tem a finalidade de auxiliar o empregado nas despesas com matrícula em instituição de ensino fundamental, técnico, médio e superior.

Carência: 4 (quatro) meses a contar do pagamento da 1ª contribuição.

Documentos exigidos: cópia simples do comprovante de matrícula em nome do empregado e contracheque comprovando o desconto da contribuição social ou mensalidade associativa.

Prazo para solicitação: até 60 (sessenta) dias a partir da data do efetivo pagamento da matrícula.

Quantidade parcela: 1 (uma) parcela anual valor vigente na tabela de Benefícios;



AUXÍLIO DOENÇA

Tem como finalidade garantir ao empregado, com afastamento por mais de 30 (trinta) dias, meios para custear suas despesas pessoais enquanto aguarda a data do 1º pagamento do benefício concedido pelo INSS.

Carência: 4 (quatro) meses a contar do pagamento da 1ª contribuição.

Documento Necessário: cópia simples do Ofício do INSS deferindo o benefício e contracheque comprovando o desconto da contribuição social ou mensalidade associativa.

Prazo para solicitação: até 60 (sessenta) dias a partir da ocorrência do evento.

Quantidade parcela: 1 (uma) parcela a cada seis meses, quando o afastamento não for contínuo.



REEMBOLSO FARMÁCIA

Tem como finalidade reembolsar ao empregado despesas realizadas nas compras de medicamentos, amparados com receitas médicas e respectiva nota fiscal. Ressaltamos que o reembolso será no valor da nota fiscal, observando o limite do benefício em vigor e estão excluídos do reembolso as despesas com quaisquer produtos de tratamento estético.

Carência: 4 (quatro) meses a contar do pagamento da 1ª contribuição.

Documentos exigidos: Nota Fiscal emitida por meio eletrônico com a descrição dos medicamentos. Receita original para validação e cópia da mesma para retenção e contracheque comprovando o desconto da contribuição social ou mensalidade associativa.

Validade da nota fiscal: até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão. Validade da receita médica: Medicamentos uso comum - 4 (quatro) meses a partir da data de emissão. Medicamentos uso contínuo - 12 (doze) meses a partir da data de emissão.

A informação. "USO CONTÍNUO" deve estar prescrito na receita.

Prazo para solicitação: até 60 (sessenta) dias a partir da ocorrência do evento.

Regras para o Reembolso: O empregado poderá dentro do prazo de 12 meses, contados a partir do 1º reembolso, solicitar o benefício diversas vezes, sendo que o total do reembolso no período é limitado ao valor do Benefício previsto na tabela vigente nos acordos e convenções.



AUXÍLIO DESPESA FAMILIAR

Em caso de falecimento do empregado será disponibilizado ao dependente legal um valor para ajudar no custeio das despesas familiar.

Carência: 4 (quatro) meses a contar do pagamento da 1ª contribuição.

Documento Necessário: cópia simples da certidão de óbito, da carteira profissional do empregado e do contracheque comprovando o desconto da contribuição social ou mensalidade associativa. Por ter cunho social e imediato, nos casos em que **houver** mais de 1 (um) dependente, apenas um deles **poderá** representar os demais; através de declaração assinada por todos; com firmas reconhecidas em cartório.

Prazo para solicitação: até 60 (sessenta) dias do óbito.

Quantidade parcela: 1 (uma) única parcela.



AUXÍLIO MATRIMÔNIO

Carência:4 (quatro) meses a contar do pagamento da 1ª contribuição.

Documento Necessário: cópia simples da certidão de casamento e contracheque comprovando o desconto da contribuição social ou mensalidade associativa.

Prazo para solicitação: até 60 (sessenta) dias a partir da ocorrência do evento.

Quantidade parcela: 1 (uma) única parcela.



AUXÍLIO NATALIDADE

Tem a finalidade de ajudar os pais nas despesas realizada com a chegada do novo ente querido, sem qualquer comprovação de gasto.

Carência: 4 (quatro) meses a contar do pagamento da 1ª contribuição.

Documento Necessário: cópia simples da certidão de nascimento e contracheque comprovando o desconto da contribuição social ou mensalidade associativa.

Prazo para solicitação: até 60 (sessenta) dias a partir da ocorrência do evento.

Quantidade parcela: 1 (uma) parcela para cada nascimento;



AUXÍLIO FUNERAL TITULAR

Tem a finalidade de disponibilizar em caso de falecimento do empregado uma ajuda para a família no custeio das despesas com o funeral.

Carência: 4 (quatro) meses a contar do pagamento da 1ª contribuição.

Documento Necessário: cópia simples da certidão de óbito, da carteira profissional do empregado e do contracheque comprovando o desconto da contribuição social ou mensalidade associativa. Por ter cunho social e imediato, nos casos em que **houver** mais de 1 (um) dependente, apenas um deles **poderá** representar os demais; através de declaração assinada por todos; com firmas reconhecidas em cartório.

Prazo para solicitação: até 60 (sessenta) dias a partir do óbito.

Quantidade parcela: 1 (uma) única parcela.



Tem como finalidade disponibilizar em caso de falecimento dos dependentes: cônjuge, seus descendentes (filhos) e ascendentes (pai e mãe), uma ajuda no custeio das despesas com o funeral.

Carência: 4 (quatro) meses a contar do pagamento da 1ª contribuição.

Documento Necessário: cópia simples da certidão de óbito, da carteira profissional do empregado e do contracheque comprovando o desconto da contribuição social ou mensalidade associativa. Por ter cunho social e imediato, nos casos em que **houver** mais de 1 (um) dependente, apenas um deles **poderá** representar os demais; através de declaração assinada por todos; com firmas reconhecidas em cartório.

Prazo para solicitação: até 60 (sessenta) dias a partir do óbito.

Quantidade parcela: 1 (uma) única parcela.

Tem como finalidade garantir no caso de invalidez permanente por qualquer causa o pagamento de uma indenização pela perda total e permanente da capacidade laboral do empregado.

Carência: 4 (quatro) meses a contar do pagamento da 1ª contribuição.

Documento Necessário: cópia autenticada da certidão de concessão emitida pelo INSS.

Prazo para solicitação: até 60 (sessenta) dias a partir da concessão.

Quantidade parcela: 1 (uma) única parcela.

TABELA DE BENEFÍCIOS - VIGÊNCIA - 01/08/2016 A 31/07/2017		
Títulos dos Auxílios	Sócio	Não Sócio
	R\$	R\$
Cesta Básica	500,00	250,00
Capacitação	250,00	150,00
Doença	625,00	375,00
Reembolso Farmácia	200,00	90,00
Renda Familiar	1.250,00	650,00
Matrimônio	315,00	150,00
Natalidade	315,00	150,00
Funeral Titular	2.000,00	1.000,00
Funeral Dependente	625,00	375,00
Invalidez Permanente	11.000,00	5.500,00



Os Benefícios poderão ser usufruídos separadamente ou em grupo, dependendo do evento ocorrido com o empregado. Exemplo: no caso de falecimento a família terá direito aos auxílios: Cesta básica + Auxílio Renda Familiar + Funeral.

Fica reservado ao Sindicato o direito de solicitar documentos complementares para concessão dos benefícios quando julgar necessário.

No caso de recusa do Sindicato na concessão do Benefício, será garantido ao empregado o direito de recurso para esclarecimentos e complementação de documentos, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da decisão do indeferimento.

SINDICALIZE-SE! Faça parte da nossa luta, sozinho o peso é MAIOR!

Ficha de inscrição

Ficha de adesão